

CONTRATO 042/2021 – HMAP
Sin 23.029

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EM GESTÃO EM SAÚDE COM FORNECIMENTO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E SISTEMAS NO ÂMBITO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES**CONTRATANTE:**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Av. V-5, s/nº, Qd. A, Área Lt.001-E, Sala 01, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO.
	PRESIDENTE: Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	CPF: 412.155.751-49

CONTRATADA

SIVECTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI	CNPJ: 22.068.437/0001-08
	ENDEREÇO: Avenida T-4, nº 1.478, Qd. 169-A, Lt. 01-E, Sala A-154, Edifício Absolut B. Style, Setor Bueno, CEP 74.230-030, Goiânia/GO.
	REPRESENTANTE LEGAL: Jonatha Junio da Rocha
	CPF: 899.806.201-10

RG:
4137534 - DGPC/GO

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL**UNIDADE DE SAÚDE****HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE
GOIÂNIA - HMAP****MUNICÍPIO/UF:**
Aparecida de Goiânia/GO.**CONTRATO DE GESTÃO:**
1095/2018 -SEL**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses.**INÍCIO:** A partir da data de assinatura do contrato.**POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo, até o encerramento da vigência do respectivo Contrato de Gestão, desde que haja a efetiva comprovação anual de que os preços atendem aos valores praticados no mercado.**PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, de todos os Contratos de Gestão firmados pelo Instituto, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EM GESTÃO EM SAÚDE
COM FORNECIMENTO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E SISTEMAS NO
ÂMBITO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE
GOIÂNIA – HMAP.****NATUREZA:** Prestação de serviços continuados.

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS****1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

- 1.1.** A contratação da empresa contempla a *prestação de Serviços Especializados de Apoio em Gestão em Saúde com fornecimento, desenvolvimento e manutenção de ferramentas e sistemas no âmbito de tecnologia da informação para auxílio em gestão de automação de processos, geração de indicadores, transparência documental, integrações com sistemas externos e internos, gestão de infraestrutura de rede e servidores* no âmbito do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP;
- 1.2.** A prestação de serviços pela CONTRATADA compreenderá os seguintes serviços conforme catálogo abaixo descrito:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD MES
1	Serviços de extração, transformação, mineração, e análise de dados para fins de construção e apresentação de indicadores e relatórios comparativos e de validação do Sistema de Gestão Hospitalar em Nuvem junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Contrato de Gestão, subdivididos em módulos.	UST	100
2	Serviços de implantação, manutenção e suporte do sistema de gestão de documentos (GED) e fluxo processual (BPMS) para tramitação de dados e documentos produzidos na Unidade de Saúde e Sede Administrativa, permitindo a conferência, validação e inserção nos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo as áreas financeira, custos e transparência;	UST	100
3	Serviços de implantação, manutenção e suporte do sistema de gestão de metas e performance para tramitação de dados e registros produzidos na Unidade de Saúde e Sede Administrativa, permitindo a conferência, validação, inserção e apresentação nos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo as áreas financeira, custos e transparência.	UST	100
4	Desenvolvimento evolutivo e manutenção do website módulo dinâmico e estático incluindo elaboração do layout e design. Capacitação e Treinamento dos usuários administradores para atualização de conteúdo, tendo referencial norteador a metodologia de avaliação da transparência ativa e passiva da Secretaria Municipal de Saúde;	UST	100

5	Serviços de Administração de Ambiente de Plataforma baixa Windows/Linux Instalação, configuração e gerenciamento de servidores, ativos de rede e aplicativos corporativos. Operação de sistema automatizado de gestão do parque de informática, especialmente registro de ocorrências, estatísticas de atendimentos, controle de configuração e inventário do parque de informática. Atividades de testes de microcomputadores, periféricos e acompanhamento da manutenção e atualização dos recursos do parque computacional.	UST	200
6	Gerência de serviços de rede: Proxy, Firewall, AntiSpam, serviço de prevenção e detecção de intrusão, FTP, DNS, DHCP, WINS e outros. Apoio a Gestão de Segurança, compreendendo: análise de vulnerabilidades do ambiente; implementação de política de segurança; e implementação de Plano de Continuidade de Negócio (PCN). Implementação de planos e rotinas de backups dos dados. Implementação e gerenciamento de Redes TCP/IP e Redes Sem fio.	UST	250
7	Serviços de apoio suporte nível II, a todos usuários do Sistema de Gestão Hospitalar da Unidade, incluindo a interlocução com o administrador central da nuvem de dados pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.	UST	250

* - UST – Unidade de Serviço Técnico: É uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão. De acordo com a Controladoria Geral da União (CGU), uma UST equivale a uma hora de trabalho. Esta relação pode ser alterada de acordo com o nível de complexidade dos trabalhos. Ainda segundo a CGU, uma hora de trabalho pode consumir até 6 (seis) USTs, caso esta seja de alta complexidade.

- 1.3. A contratada será responsável pelos serviços de apoio na implantação de Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela CONTRATANTE e aprovado pela Direção da unidade de saúde e disponibilização do mesmo em condições de operação, tratando dos itens de parametrização, documentação, acompanhamento, validação de processos e rotinas para sua utilização, conforme suas funcionalidades e especificações.
- 1.4. A contratada será responsável por evoluir/manter sistemas para o suporte a gestão hospitalar, através da gestão de metas, gestão de fluxos processuais, onde com as informações geradas deverá desenvolver painéis de indicadores para sala de situação para acompanhamento dos serviços oferecidos por esta unidade de saúde.
- 1.5. Serviços de implantação e levantamento de atributos e regras de negócio para subsidiar a automatização de processos, fornecendo o desenvolvimento e a manutenção evolutiva de sistema de

gestão de documentos (GED) e fluxo processual (BPMS) para tramitação de dados e documentos produzidos na Unidade de Saúde e Sede Administrativa, permitindo a conferência, validação e inserção nos sistemas da Secretaria Estadual de Saúde, entre as áreas financeira, custos e transparência;

- 1.6. O sistema de gestão de metas deverá ser voltado para atender as metas estabelecidas no contrato de gestão com o município de Aparecida de Goiânia/GO, dando aos gestores uma visão da produtividade das metas, auxiliando na tomada de decisão.
- 1.7. Os Serviços de implantação de metodologia e organização de registros, fornecendo o desenvolvimento e a manutenção evolutiva de sistema de gestão de metas e performance para guarda e tramitação de dados e registros produzidos na Unidade de Saúde e Sede Administrativa, permitindo a conferência, validação, inserção e apresentação nos sistemas da Secretaria Estadual de Saúde, tendo as áreas financeira, custos e transparência;
- 1.8. O sistema de gestão de fluxos processuais, será voltado para informatização/automatização dos processos mapeados na unidade, visando agilidade e padronização dos processos internos.
- 1.9. O sistema responsável pela gestão de leitos deverá possibilitar o manuseio dos pacientes internados na unidade, de forma que seja possível fazer a gestão dos leitos livres e bloqueados, sendo possível obter a taxa de ocupação, quantidade de óbitos, mapa de leito, entre outros indicadores a respeito das internações do hospital.
- 1.10. O sistema de publicação de boletim médico, deverá possibilitar a unidade hospitalar cadastrar os dados referentes ao boletim médico do paciente e disponibilizar em tempo real para os familiares/responsáveis do paciente, realizarem o acesso ao sistema e visualizar o boletim do paciente de forma prática e fácil.
- 1.11. Atividades relativas à manutenção e sustentação de soluções de Business Intelligence, as quais incluem desde a fase de elaboração dos requisitos, regras, indicadores, design, mapas, especificação e construção das camadas de dados, até a implantação e sustentação da solução, em layout adaptado para TV ou dispositivo móvel;
- 1.12. Os Sistemas a serem implantados deverão estar disponíveis a todos os profissionais vinculados à Unidade de Saúde, bem como àqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência do Contrato, através de login de acesso e senha individuais e exclusivas, de acordo com o perfil de cada profissional.
- 1.13. Os sistemas a serem disponibilizados deverão ser de acesso WEB e a hospedagem dos sistemas será de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 1.14. A CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA presente no ato da entrega da proposta apresentação de prova de existência de softwares que atendam os itens 3.2 ao item 3.7, tendo os códigos fontes disponíveis para alteração, integração e evolução conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE.

- 1.15. A prestação do serviço deverá abranger de forma integrada as áreas assistenciais a serem implantadas conforme a necessidade sob orientação da Contratante.
- 1.16. A prestação dos serviços necessários à implantação do sistema deverá levar em conta a análise e aderência dos processos;
- 1.17. A contratação inclui a prestação de serviços de suporte presencial e remoto durante e após a parametrização do sistema utilizado pela contratada, que deverão garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema, em conformidade prévia de ambas as partes;
- 1.18. Deverá ser realizado o atendimento direto aos usuários finais, detecção e identificação dos problemas, resolução e recuperação de incidentes, além do pronto restabelecimento da operação durante a prestação do serviço de parametrização do sistema presencial e remoto;
- 1.19. Diagnosticar e analisar as causas de problemas e aplicar as soluções com a maior brevidade possível durante a implantação/ treinamento do sistema;
- 1.20. Caso o mau funcionamento seja provocado por problemas de configuração ou erros de parametrização, a CONTRATADA fornecerá os devidos ajustes, tais como instruções sobre configuração e contorno do problema;
- 1.21. Esclarecimento de dúvidas: entendidas como solicitações de auxílio ou informações sobre uma funcionalidade ou funcionamento de algum componente de uma aplicação mediante abertura de chamado por meio de sistema;
- 1.22. Atendimento aos problemas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento do ambiente e das ferramentas, com disponibilidade de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana mediante a abertura de chamado em sistema e acesso remoto;
- 1.23. Deverá ser realizada customizações do produto padrão e em outras tecnologias de acordo com a necessidade da Contratante.
- 1.24. A CONTRATADA deverá promover a capacitação dos usuários das áreas objeto desta contratação que poderá ser realizado presencial ou remotamente conforme necessidade. O cronograma das atividades de capacitação conforme descrito, será definido pelo IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar e formalizado através de e-mail à CONTRATADA.
- 1.25. Os treinamentos presenciais e/ou remotos serão realizados em horário comercial com carga horária conforme escopo do projeto aprovado pelo corpo diretivo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias em que não haja expediente no IBGH.
- 1.26. A contratada deverá realizar a integração de dados caso a CONTRATANTE precise utilizar dados provenientes de outros bancos de dados de sistemas utilizado em Unidades Hospitalares.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços conforme especificações constantes no respectivo Termo de Referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

Diante disso, importante constar que a CONTRATADA, quando da apresentação de sua proposta, apresentou os seguintes valores no objetivo de atender as demandas do HMAP, senão vejamos:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD MES	VALOR UST (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de extração, transformação, mineração, e análise de dados para fins de construção e apresentação de indicadores e relatórios comparativos e de validação do Sistema de Gestão Hospitalar em Nuvem junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Contrato de Gestão, subdivididos em módulos.	UST	100	15,00	1.500,00
2	Serviços de implantação, manutenção e suporte do sistema de gestão de documentos (GED) e fluxo processual (BPMS) para tramitação de dados e documentos produzidos na Unidade de Saúde e Sede Administrativa, permitindo a conferência, validação e inserção nos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo as áreas financeira, custos e transparência;	UST	100	15,00	1.500,00
3	Serviços de implantação, manutenção e suporte do sistema de gestão de metas e performance para tramitação de dados e registros produzidos na Unidade de Saúde e Sede Administrativa, permitindo a conferência, validação, inserção e apresentação nos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo as áreas financeira, custos e transparência.	UST	100	15,00	1.500,00
4	Desenvolvimento evolutivo e manutenção do website módulo dinâmico e estático incluindo elaboração do layout e design. Capacitação e Treinamento dos usuários administradores para atualização de conteúdo, tendo referencial norteador a metodologia de avaliação da transparência ativa e passiva da Secretaria Municipal de Saúde;	UST	100	15,00	1.500,00

5	Serviços de Administração de Ambiente de Plataforma baixa Windows/Linux Instalação, configuração e gerenciamento de servidores, ativos de rede e aplicativos corporativos. Operação de sistema automatizado de gestão do parque de informática, especialmente registro de ocorrências, estatísticas de atendimentos, controle de configuração e inventário do parque de informática. Atividades de testes de microcomputadores, periféricos e acompanhamento da manutenção e atualização dos recursos do parque computacional.	UST	200	25,00	5.000,00
6	Gerência de serviços de rede: Proxy, Firewall, AntiSpam, serviço de prevenção e detecção de intrusão, FTP, DNS, DHCP, WINS e outros. Apoio a Gestão de Segurança, compreendendo: análise de vulnerabilidades do ambiente; implementação de política de segurança; e implementação de Plano de Continuidade de Negócio (PCN). Implementação de planos e rotinas de backups dos dados. Implementação e gerenciamento de Redes TCP/IP e Redes Sem fio.	UST	250	25,00	6.250,00
7	Serviços de apoio suporte nível II, a todos usuários do Sistema de Gestão Hospitalar da Unidade, incluindo a interlocução com o administrador central da nuvem de dados pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.	UST	250	20,00	5.000,00
VALOR TOTAL MENSAL		1100		R\$ 22.250,00	
VALOR TOTAL GLOBAL (12 meses)				R\$ 267.000,00	

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de R\$267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses, podendo este valor variar para mais ou para menos, desde que devidamente justificado.

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO nº 1095/2018 –SEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EM GESTÃO EM SAÚDE COM FORNECIMENTO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E SISTEMAS NO ÂMBITO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE "TED/TEV".

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP.

As partes, devidamente qualificadas no Quadro 01, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1^a

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no Quadro 04. Tudo conforme o Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2^a

2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

- 2.1.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;
- 2.1.7. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 2.1.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;
- 2.2. Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:
- 2.2.1. Advertência;
- 2.2.2. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e
- 2.2.3. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.
- 2.3. Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3^a

- 3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 3.1.1. Executar os serviços contratados conforme descritos no Termo de Referência e na proposta apresentada, através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;
- 3.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 3.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;
- 3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;



3.1.5. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à realização dos serviços pactuados, que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos da **CONTRATANTE**;

3.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadas quando da execução dos serviços;

3.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas na execução do contrato apontadas pelo fiscal do Contrato;

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato;

3.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

3.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

3.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

3.1.12. Designar preposto(s) para responder pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**;

3.1.17. Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e



f) Relatórios de produção (devem ser encaminhados em papel timbrado da CONTRATADA e com assinatura legítima do sócio ou representante legal).

3.1.18. Informar no corpo da nota fiscal o número do presente contrato, o aceite de abate do valor de "TED/TEV" no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação dos serviços;

3.1.19. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

3.1.20. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;

3.1.21. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.22. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

3.1.23. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e Whatsapp), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

3.1.24. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da CONTRATANTE;

3.1.25. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4^a

4.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

4.1.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual;

4.1.2. Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamento de boleto bancários, caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.3. A Fatura deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da

fatura correspondente, e estará condicionado ao cumprimento integral da prestação de serviços;

4.1.5. As faturas deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização;

4.1.6. Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA** serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes;

4.1.7. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação dos serviços;

4.1.8. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

CLÁUSULA 5^a

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- Manutenção da natureza do objeto do contrato; e
- Manutenção das mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA 6^a

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

CLÁUSULA 7^a

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;



7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

7.1.4. Paralisação dos serviços;

7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**;

7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- Aplicar advertência;

- Suspender a execução contratual;

- Rescindir o contrato; e

- Impedir, mediante justificativa, a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8^a

8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES**, sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão a que esta contratação está vinculada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** dispense a prestação de serviços a ser executado durante os 30 (trinta) dias referenciados no *caput*, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde que tenha, efetivamente, sido prestados os serviços, e tudo de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9^a

9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou



autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

CLÁUSULA 10^a

10.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11^a

11.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SUSPENSÃO, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12^a

12.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

CLÁUSULA 13^a

13.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probó, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

**CLÁUSULA 14^a**

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Aparecida de Goiânia/GO, 01 de julho de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)	<p>Assinado de forma digital por JONATHA JUNIO DA ROCHA:89980620110 Dados: 2021.07.01 16:28:23 -03'00'</p> <p>JONATHA JUNIO DA ROCHA SÓCIO ADMINISTRADOR (SIVECTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI)</p>